



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

RETIFICAÇÃO 01, DE 06 DE JULHO DE 2017,
DO EDITAL Nº 008/GDG/IFC-CAM/2017

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 008/GDG/IFC-CAM/2017, de 10 de março de 2017.

Onde se lê:

1.4. Entende-se por Evento de Extensão uma ação de interesse técnico, social, científico, artístico ou esportivo, que congregue pessoas em torno de objetivos específicos. São considerados eventos de extensão as campanhas em geral, campeonatos, ciclos de estudos, circuito, colóquio, feiras, festivais, fóruns, jornadas, palestras, entre outros.

Leia-se:

1.4. Evento de extensão é uma ação que exige participação ativa dos discentes, desde seu envolvimento na elaboração do projeto do evento até a sua realização, garantindo que estes alunos sejam os principais articuladores de saberes oriundos de ensino, pesquisa e extensão *para e com* a comunidade externa, realizando, assim, uma ação de extensão. O evento deve garantir que a comunidade externa envolvida além de trocar saberes com o IFC, possa receber certificação de sua participação (mediante inscrição e presença) no evento. Evento é, pois, uma atividade de apresentação pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido e reconhecido pelo IFC, de acordo com o estabelecido pelo Fórum Nacional de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas (FORPROEX).

Onde se lê:

6.3. A avaliação se dará a partir dos seguintes critérios avaliativos, sendo que o projeto para ser considerado aprovado, deverá ter no mínimo 60 pontos. Ao zerar o critério 01, o projeto estará automaticamente reprovado.

Item	Critérios avaliativos	Pontuação máxima
1	O projeto avaliado caracteriza-se como projeto de extensão, assumindo caráter de processo interdisciplinar, educativo, social, cultural, científico e político, com objetivo específico e prazo determinado,	Eliminatório 10



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

	promovendo a interação transformadora entre o campus e os outros setores da sociedade, mediada pela Instituição, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa?			
		Sim 10	Parcial- mente 5	Não 0
2	O projeto de extensão mostra-se articulando com algum PPC de curso(s) do IFC - CAM? (Articula-se, por exemplo, com Perfil do egresso, objetivo do curso, organização curricular de algum PPC)	10		
3	O projeto prevê impacto social, pela ação transformadora sobre problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à arte, cultura, tecnologia ou processo de formação e de qualificação?	10		
4	O projeto apresenta clareza nos objetivos e metas?	10		
5	O projeto apresenta coerência na fundamentação teórica?	10		
6	A relevância da proposta demonstrada na justificativa observa a relação com a sociedade, integração "Extensão, Ensino e Pesquisa"?	10		
7	Os procedimentos metodológicos do projeto articulam-se de maneira coerente com os objetivos gerais e específicos?	10		
8	Há viabilidade do cronograma de execução à proposta?	10		
9	Há exeqüibilidade do projeto quanto à Infraestrutura e Recursos Humanos da Instituição para realização da Atividade em função da proposta? O proponente mostra as condições que a Instituição dispõe para a realização do projeto, desde horas de trabalho do servidor, até meios de execução e acompanhamento (Ex. pessoas, veículos, materiais)?	10		
10	O projeto assume a interdisciplinaridade como fundamento filosófico norteador da ação extensionista, articulando diferentes áreas do conhecimento?	10		
11	O projeto caracteriza o público-alvo, mostrando como a ação extensionista irá dialogar com os saberes desse público?	10		
12	O projeto descreve os resultados esperados?	10		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

Somatório dos pontos	120
----------------------	-----

Leia-se:

6.3. A avaliação se dará a partir dos seguintes critérios avaliativos, sendo que o projeto para ser considerado aprovado, deverá ter no mínimo 60 pontos. Ao zerar o critério 01, o projeto estará automaticamente reprovado.

Item	Critérios avaliativos	Pontuação máxima		
1	O projeto avaliado assume o conceito de Programa, Projeto, curso, evento, produto deste edital, assumindo caráter interdisciplinar, educativo, social, cultural, científico e político, com o objetivo específico e prazo determinado, promovendo a interação transformadora entre o campus e outros setores da sociedade, mediada pela Instituição (tendo o aluno como articulador de saberes) dentro do princípio da indissociabilidade com ensino e pesquisa?	Eliminatório 10		
		Sim 10	Parcial- mente 5	Não 0
2	O projeto de extensão mostra-se articulando com algum PPC de curso(s) do IFC - CAM? (Articula-se, por exemplo, com perfil do egresso, objetivo do curso, organização curricular de algum PPC)	10		
3	O projeto prevê impacto social, pela ação transformadora sobre problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à arte, cultura, tecnologia ou processo de formação e de qualificação?	10		
4	O projeto apresenta clareza nos objetivos e metas?	10		
5	O projeto apresenta coerência na fundamentação teórica?	10		
6	A relevância da proposta demonstrada na justificativa observa a relação com a sociedade, integração "Extensão, Ensino e Pesquisa"?	10		
7	Os procedimentos metodológicos do projeto articulam-	10		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

	se de maneira coerente com os objetivos gerais e específicos?	
8	Há viabilidade do cronograma de execução à proposta?	10
9	Há exequibilidade do projeto quanto à Infraestrutura e Recursos Humanos da Instituição para realização da atividade em função da proposta? O proponente mostra as condições que a Instituição dispõe para a realização do projeto, desde horas de trabalho do servidor, até meios de execução e acompanhamento (Ex: pessoas, veículos, materiais)?	10
10	O projeto assume a interdisciplinaridade como fundamento filosófico norteador da ação extensionista, articulando diferentes áreas do conhecimento?	10
11	O projeto caracteriza o público-alvo, mostrando como a ação extensionista irá dialogar com os saberes desse público?	10
12	O projeto descreve os resultados esperados?	10
Somatório dos pontos		120

Onde se lê:

07. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os alunos colaboradores nos projetos, após a entrega dos relatórios finais, terão direito à certificação ou declaração emitida pelo Setor de Extensão do *Campus* Camboriú, a qual deve ser solicitada pelos coordenadores de projetos, em formulário próprio disponibilizado na página do Campus na internet.

7.2. Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

7.3. A inscrição do projeto implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

7.4. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Desenvolvimento Educacional do *Campus* Camboriú.

7.5. Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <https://sig.ifc.edu.br/sigaa>

7.6. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

Leia-se:

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os alunos colaboradores nos projetos, após a entrega dos relatórios finais, terão direito à certificação ou declaração emitida pelo Setor de Extensão do *Campus* Camboriú, a qual deve ser solicitada pelos coordenadores de projetos, em formulário próprio disponibilizado na página do Campus na internet.
- 9.2. Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.
- 9.3. A inscrição do projeto implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 9.4. Caso o projeto selecione pessoas do público externo para participar de oficinas, cursos, etc, deve fazê-lo por meio de edital, o qual deve conter informações básicas (período e forma de inscrição, critérios de seleção, período do curso, projeto ou oficina, carga horária da ação, local de realização e contato para dúvidas). Caso queira pode-se usar como base o Anexo I.
- 9.5. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Desenvolvimento Educacional do *Campus* Camboriú.
- 9.6. Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <https://sig.ifc.edu.br/sigaa>
- 9.7. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,


ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 354, de 27/11/2013
DOU Nº 231, de 28/11/2013